



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI Nº 503/2016
De 17 de junho de 2016

Dispõe sobre autorização para abrir crédito suplementar e contém outras providências.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

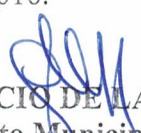
Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante total de R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), para aquisição de um veículo **Ônibus para o Transporte Escolar**, na seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	Universalização do Ensino Fundamental	
Atividade	1.042	Aquis. De Veículo e Equip. Para o Ensino Fundamental	
Ficha	87		
Fonte	QESE	Salário Educação	
Elemento	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	242.100,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			242.100,00

Art. 2º-Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro da fonte 147 – Salário Educação, do exercício de 2015.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 17 de junho de 2016.


GERALDO LÚCIO DE AIA SOUZA
Prefeito Municipal